



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2026 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo de Procedimento de Manifestação de Interesse Social com vistas a estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no exercício 2026.

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital sobre os Procedimentos necessários para Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com vistas a estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), conforme as condições estabelecidas neste Edital, na lei 13.019/2014 e suas alterações, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br/demandaexterna>), exercício 2026.

1. OBJETO DESTA EDITAL

1.1 O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o **registro prévio**, no SUAP, de Manifestação de Interesse Social pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos, no período de **23/02 a 18/12/2026**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 Procedimento de Manifestação de Interesse Social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

3. DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.1 As propostas de demandas sociais podem ser manifestadas nas categorias de ações e atividades de extensão, dispostas na Resolução N° 639/2022 CONSUP/IFRR e na Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR, a saber:

I – Cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional: modalidade de extensão que contempla as ações pedagógicas de oferta não regular, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com ementa e critérios de avaliação previamente definidos, conforme estabelecido em regulamento próprio. a) Formação inicial: mínima de 160h; b) Formação continuada: mínima de 20h.

II – Eventos: modalidade de extensão que contempla ações que implicam a apresentação e a exibição pública e livre, com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFRR, com classificação por interesse, número de participantes e metodologia. Enquadram-se nessa modalidade mostras, encontros, simpósios, seminários, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, reuniões técnicas, palestras, feiras, entre outros.

III – Projeto: modalidade de extensão que contempla o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria e prática.

IV – Prestação de Serviços: modalidade de extensão que envolve atividades não rotineiras de consultoria, assessoria, laudos técnicos com agregado tecnológico para comunidade, empresas e ou instituições públicas, mediante celebração de parceria, quando o objeto assim requeira, considerando que os processos tecnológicos são atividades de transferência de conhecimento e tecnologia advindos do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão.

3.2 A submissão da proposta deve ser cadastrada no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br/demandaexterna>), por meio do preenchimento obrigatório dos seguintes dados:

3.2.1 Dados da Demanda:

- a) Tipo da Demanda (Identificar conforme modalidades de extensão descritas no item 3.1);
- b) Nome da Comunidade a ser atendida ou grupo a ser beneficiado pela demanda.
- c) Campus do IFRR que fica mais próximo da demanda.
- d) Descreva o problema/demanda (apresentar a proposta de indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa e descrever o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida).
- e) Público-alvo: Identificar o público a ser atendido.
- f) Estimativa do número de beneficiários.

3.2.2 Dados do Responsável:

- a) Nome Completo / Razão Social.
- b) CPF / CNPJ.
- c) E-mail.
- d) Telefone(s) de Contato.
- e) Cidade.

4. DA AVALIAÇÃO DAS DEMANDAS APRESENTADAS

4.1 Preenchidos os requisitos do item 3, a Proex procederá com o encaminhamento da demanda para manifestação dos campi que compõem a estrutura do IFRR acerca do aceite da demanda de atendimento resguardada a especificidade de atuação e condições físicas, de recursos humanos e tecnológicos, bem como orçamentárias de cada unidade;

4.1.1 Verificada a conveniência e oportunidade o IFRR procederá à oitiva da sociedade sobre o tema.

4.1.2 Caso o IFRR não tenha condições de atender a demanda, a Proex procederá com comunicado ao demandante, via SUAP, conforme e-mail informado no cadastro.

4.2 O IFRR tornará pública a listagem de demandas apresentadas, no endereço: <https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/>

4.3 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.4 O IFRR se reserva o direito de não dar continuidade ao procedimento de manifestação de interesse, a seu exclusivo critério, sem que isso implique em qualquer obrigação ou responsabilização.

4.5 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria, nos termos da Resolução CONSUP/IFRR nº 810, de 26 de novembro de 2024 - Aprova o regulamento para formalização de parcerias institucionais do IFRR.

4.6 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Este edital **não contempla financiamento da Proex.**

5.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *campus*, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral/Diretoria de Administração da unidade, **antes de sua inscrição no SUAP**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas ou do *campus*, os recursos devem ser registrados no SUAP, conforme regulamento aplicável.

6. DEMANDAS ACEITOS POR CAMPUS

6.1 Não haverá limite de demandas de atendimento por campus, pois este edital se destina a **identificação de manifestação de interesse social** pelas unidades do IFRR.

7. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

7.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada no SUAP, bem como o demandante receberá notificação da situação da demanda registrada pelo e-mail cadastrado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente procedimento de manifestação de interesse será regido pela legislação vigente aplicável à matéria e, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, com suas alterações.

8.2 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital poderá acarretar a desclassificação do interessado.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 19/02/2026 13:31:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338664

Código de Autenticação: dedd075237

